



PEC 1/2019
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 1, de 2019)



SF/19026.60916-03

Acrescente-se à PEC nº 1, de 2019, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“**Art. ...** O art. 93 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

‘**Art. 93**

.....
Parágrafo único. As eleições dos órgãos diretivos dos órgãos do Poder Judiciário previstos no art. 92 são realizadas mediante sessão pública e voto aberto.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Relatório apresentado pela Senadora Juíza Selma é muito bem feito e contempla, adequadamente, a necessidade de transparência da política que tanta é reclamada pelos eleitores.

Contudo, de modo a dotar o cidadão de plena informação a respeito das questões de Estado, é oportuno que tal previsão seja estendida também para o Poder Judiciário, de modo que a votação para eleição de seus órgãos diretivos também seja mediante sessão pública e voto aberto.

Desta maneira, rogo aos nobres Senadores apoio para a aprovação dessa Emenda.

Sala da Comissão,

Senador MARCOS ROGÉRIO